



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº50, de 05 de maio de 2021.

Restabelece a redação original dos DECRETOS nº09, de 20 de março de 2012, que aprova o loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Tocantins, localizado na Avenida Joaquim Dias Santiago, Bairro Grama, Gleba nº02, e DECRETO Nº 015, de 17 de maio de 2012, que aprova o loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Tocantins, localizado na Avenida Joaquim Dias Santiago, Bairro Grama, Gleba nº01, Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as delegadas pelos arts. 63, inciso VI e 91, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

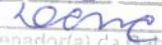
Art.1º Fica restabelecida a redação original do Decreto nº09, de 20 de março de 2012, que aprovou o loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Tocantins, localizado na Avenida Joaquim Dias Santiago, Bairro Grama, Gleba nº02, no Município de Tocantins-MG, e do Decreto nº 015, de 17 de maio de 2012, que aprova o loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Tocantins, localizado na Avenida Joaquim Dias Santiago, Bairro Grama, Gleba nº01, Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, ambos referentes ao Loteamento Novo Horizonte, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá – MG, livro nº 2, ficha nº01F, matrícula nº 34.426, de 01 de fevereiro de 2012 e no livro nº 2, folhas nº01, matrícula nº 32.059, de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº82, de 1º de agosto de 2016; o Decreto nº116, de 3 de novembro de 2016; e o Decreto nº 122, de 9 de novembro de 2016.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tocantins, 05 de maio de 2021.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de
Ato Oficial em
05/05/21

Coordenadora(a) do Gabinete